



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

CEP 85.635-000

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

- NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -

PARANÁ

Lei nº 156/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel rural nº 11-B1 da Gleba nº 25-FB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel rural denominado Lote nº 11-B1 da Gleba nº 25-FB, com área de 9.411,642m² (Nove mil quatrocentos e onze metros e seiscentos e quarenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do Senhor Adair Stepaniack, pelo preço, previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 135/97, de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - O imóvel constante desta Lei será destinado para manutenção da Torre da TELEPAR para o Posto Telefônico local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 03 de Setembro de 1997.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 09/09/97